



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano XIV - Edição nº 01920 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
05F68D8E6B87F2975F4AD3A4AD5CFD63

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## SUMÁRIO

- AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.
- REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH;  
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO - CRO;  
PORTARIA SESACS Nº 005/2025 - CCIH;  
PORTARIA SESACS Nº 006/2025 - COMISSÃO REVISÃO DE ÓBITO.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Eletrônico



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**CNPJ nº 13.857.123/0001-95**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

O Município de Cândido Sales/BA, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de ambulância destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A revogação do certame fundamenta-se em razões de interesse público superveniente, tendo em vista que, após a fase de lances e análise da proposta, constatou-se que as especificações técnicas do objeto não atendem às exigências estabelecidas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, condição indispensável para a liberação dos recursos destinados à contratação, o que compromete a finalidade pública do procedimento.

Dessa forma, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resta inviável o prosseguimento do certame nos moldes atuais, sendo necessária a revisão e adequação do Termo de Referência, com posterior republicação do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações.

Cândido Sales/BA, 25 de março de 2026

**Rafaella Rocha de Jesus**

**Pregoeira**

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



CÂNDIDO SALES



SESACS

HOSPITAL MUNICIPAL DEPUTADO  
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - CÂNDIDO SALES  
Qualidade em primeiro lugar

## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH

Hospital Municipal Deputado Luís Eduardo Magalhães

Rua José Porto, s/n – Bairro Nova Conquista – Cândido Sales – BA

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Regimento regula a constituição, organização, funcionamento, competências e atribuições da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal Deputado Luís Eduardo Magalhães, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 2.616/1998 do Ministério da Saúde.

### CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

**Art. 2º** A CCIH tem por finalidade planejar, implantar, avaliar e supervisionar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), visando à redução máxima possível da incidência e gravidade das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e à melhoria contínua da qualidade da assistência.

### CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** A CCIH será constituída por membros executores e consultores, designados por portaria da Secretaria Municipal de Saúde, com formação superior na área da saúde.

**§1º** Os membros consultores representarão os seguintes setores:

- Serviço Médico
- Serviço de Enfermagem
- Serviço de Farmácia
- Laboratório de Microbiologia
- Administração Hospitalar

**§2º** Outros setores podem ser incluídos conforme necessidade institucional.

**§3º** O coordenador da CCIH será designado pela Direção do hospital, entre os membros da comissão.

**§4º** O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

### CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º** Compete à CCIH:

- I. Elaborar, implantar, manter e revisar o PCIH;
- II. Realizar vigilância epidemiológica das IRAS;
- III. Investigar surtos e propor medidas imediatas de controle;
- IV. Estabelecer normas e rotinas técnico-administrativas para prevenção e controle;

Hospital Municipal Deputado Luís Eduardo Magalhães  
Rua José Porto, s/n – Bairro Nova Conquista – Cândido Sales – BA - Fone: 77-34381264

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CÂNDIDO SALES



- V. Promover educação continuada e capacitação dos profissionais;
- VI. Elaborar e divulgar relatórios periódicos com indicadores e resultados;
- VII. Definir, em parceria com a Comissão de Farmácia, política de uso de antimicrobianos;
- VIII. Notificar doenças de notificação compulsória e surtos às autoridades competentes;
- IX. Colaborar com órgãos de fiscalização sanitária;
- X. Monitorar a qualidade da água, processos de esterilização e higienização.

## CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

### Art. 5º Compete ao Coordenador:

- I. Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Representar a CCIH nos conselhos e colegiados da instituição;
- III. Acompanhar a execução das ações do PCIH;
- IV. Promover articulação com os serviços hospitalares.

### Art. 6º Aos demais membros:

- Cumprir e fiscalizar normas da CCIH;
- Participar das reuniões e ações educativas;
- Emitir pareceres técnicos;
- Colaborar na elaboração e atualização de manuais e relatórios.

## CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º** A CCIH reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Coordenador.

**§1º** A convocação será feita com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

**§2º** As deliberações ocorrerão com maioria simples, desde que haja quórum mínimo (metade mais um dos membros).

**Art. 8º** As atas das reuniões serão lavradas, assinadas e arquivadas em livro ou sistema eletrônico próprio.

## CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

**Art. 9º** A comunicação interna e externa da CCIH será feita por:

- Agendas de reuniões;
- Súmulas e comunicados;
- Programas de ação e relatórios técnicos;
- Instrumentos orais como reuniões técnicas, de alinhamento e de avaliação.

Hospital Municipal Deputado Luis Eduardo Magalhães  
Rua José Porto, s/n – Bairro Nova Conquista – Cândido Sales – BA - Fone: 77-34381264

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CÂNDIDO SALES



## CAPÍTULO VIII – DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Art. 10** A CCIH implementará vigilância ativa, contínua e sistemática das infecções hospitalares, por métodos prospectivos e retrospectivos.

**Art. 11** Serão utilizados os seguintes indicadores:

- Taxa de infecção hospitalar;
- Distribuição topográfica;
- Infecção por procedimento;
- Letalidade associada a IRAS;
- Uso de antimicrobianos e perfil de resistência microbiana.

**Art. 12** A CCIH elaborará relatórios periódicos com interpretação dos indicadores, que serão apresentados à Direção e setores envolvidos.

## CAPÍTULO IX – DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

**Art. 13** A CCIH participará da educação permanente de todos os profissionais, promovendo treinamentos e campanhas educativas, com base no levantamento de necessidades e diagnóstico institucional.

## CAPÍTULO X – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 14** O acompanhamento das ações será feito por:

- Vigilância em serviço;
- Avaliação dos resultados do PCIH;
- Comparação de indicadores com padrões esperados;
- Avaliações semestrais com base em planos de ação.

## CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pela CCIH e submetidos à Direção do hospital.

**Art. 16** Este Regimento terá efeitos a partir da data nele estabelecido, podendo ser alterado por proposta da maioria dos membros e aprovação da Direção Administrativa.

Cândido Sales – BA, 14 de julho de 2025.

*Munilo Lemos das Virgens*  
 CRM 21167  
 Diretor Clínico/HMDLEM  
 Médico Intensivista  
 CMA/BA 21.1671/RQE 17831

*Jouanna Moura Santos Lima*  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº 028/2025  
*Jouanna Moura Santos Lima*  
 Secretária de Saúde  
 Decreto nº 028/2025

Hospital Municipal Deputado Luis Eduardo Magalhães  
 Rua José Porto, s/n – Bairro Nova Conquista – Cândido Sales – BA – Fone: 77-34381264

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CÂNDIDO SALES



## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS – CRO

Hospital Municipal Deputado Luís Eduardo Magalhães

Rua José Porto, s/n – Bairro Nova Conquista – Cândido Sales – BA

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Regimento regula a constituição, organização, funcionamento, competências e atribuições da Comissão de Revisão de Óbitos (CRO) do Hospital Municipal Deputado Luís Eduardo Magalhães, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução Interministerial MEC/MS nº 2.400/2007 e a Resolução CFM nº 2.171/2017.

**Art. 2º** A CRO possui caráter técnico-científico, sigiloso, educativo, não coercitivo e não punitivo.

**Art. 3º** A CRO é órgão de assessoramento vinculado à Direção do Hospital.

### CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

**Art. 4º** A CRO tem por finalidade analisar os óbitos ocorridos na unidade hospitalar, avaliar a qualidade da assistência prestada, revisar prontuários e declarações de óbito, identificar fatores contribuintes e propor medidas de melhoria da assistência.

### CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** A CRO será composta por membros designados por portaria da Secretaria Municipal de Saúde, com formação na área da saúde.

**§1º** A comissão deverá conter no mínimo:

- 01 médico;
- 01 enfermeiro;
- 01 profissional de saúde.

**§2º** Outros setores poderão ser incluídos conforme necessidade institucional.

**§3º** O Presidente da Comissão será obrigatoriamente médico.

**§4º** O mandato será de 2 (dois) anos, permitida recondução.

### CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 6º** Compete à CRO:

- Analisar óbitos e revisar prontuários;
- Avaliar a qualidade das declarações de óbito;
- Propor melhorias na assistência;
- Encaminhar casos à Direção quando necessário;
- Elaborar relatórios periódicos;
- Apoiar ações de vigilância e segurança do paciente.

Hospital Municipal Deputado Luís Eduardo Magalhães  
Rua José Porto, s/n – Bairro Nova Conquista – Cândido Sales – BA - Fone: 77-34381384

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CÂNDIDO SALES



SESACS



HMDLEM  
HOSPITAL MUNICIPAL DEPUTADO  
LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - CÂNDIDO SALES  
Toda saúde tem prioridades.

## CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

**Art. 7º** Compete ao Presidente:

- Convocar e presidir reuniões;
- Representar a comissão;
- Assinar documentos;
- Fazer cumprir o regimento.

**Art. 8º** Aos demais membros:

- Participar das reuniões;
- Emitir pareceres técnicos;
- Manter sigilo das informações;
- Colaborar com relatórios e ações da comissão.

## CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

**Art. 9º** A CRO reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, quando necessário.

**§1º** As reuniões serão registradas em ata.

**§2º** As decisões ocorrerão por maioria simples.

**Art. 10** Os membros devem manter sigilo das informações analisadas.

## CAPÍTULO VII – DOS RELATÓRIOS

**Art. 11** A CRO elaborará relatório anual contendo perfil epidemiológico dos óbitos e recomendações.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Direção.

**Art. 13** Este Regimento poderá ser alterado conforme necessidade institucional.

**Art. 14** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Cândido Sales-Ba, 14 de julho de 2025.

*Murilo Lemos das Virgens*  
Murilo Lemos das Virgens  
CRM: 21167  
Diretor Clínico/HMDLEM  
*Murilo Lemos*  
Médico Internista  
CRM BA 21 167 / RQE 11831

*Jouanna Moura Santos Lima*  
Jouanna Moura Santos Lima  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 028/2025

*Jouanna Moura Santos Lima*  
Jouanna Moura Santos Lima  
Secretária de Saúde  
Decreto nº 028/2025

Hospital Municipal Deputado Luis Eduardo Magalhães  
Rua José Porto, s/n – Bairro Nova Conquista – Cândido Sales – BA - Fone: 77-34381384

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CÂNDIDO SALES



**PORTARIA Nº 006, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal Deputado Luiz Eduardo Magalhães e dá outras providências."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação sanitária vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar e manter ações contínuas de prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), conforme preconizado pela Portaria MS nº 2.616/1998;

**CONSIDERANDO** o papel estratégico da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) na promoção da segurança do paciente e na melhoria da qualidade da assistência prestada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) no âmbito do Hospital Municipal Deputado Luiz Eduardo Magalhães, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Nomear os seguintes profissionais para comporem a CCIH:

**I – Membros Executores:**

- Andreia Pereira de Almeida - COREN: 427461 – Enfermeira / Coordenadora da CCIH
- Rodrigo Ferreira de Almeida – CRF: 012733 - Farmacêutico
- Murilo Lemos das Virgens – CRM: 21167 BA - Médico

**II – Membros Consultores:**

- Eliana Batista de Oliveira – COREN: 189449 - Gerente de Enfermagem
- Sara Vargas da Silva - COREN: 437797 – Enfermeira
- Luciana Ferraz Porto – CRESS-BA 19171 - Assistente Social
- Samilly Rocha Lima – CRN5: 13504 - Nutricionista
- Arlete Novais Viana Marinho – COREN: 203829 Técnica de Enfermagem / Hotelaria Hospitalar

**III – Representante Administrativo:**

- Edilson Pereira de Jesus – Administrador

**IV – Secretária da Comissão:**

- Ivonádia Sousa Vargens – COREN: 583246 – Enfermeira

**Art. 3º** – As atribuições, responsabilidades e forma de funcionamento da CCIH estão descritas no Regimento Interno anexo, parte integrante desta Portaria.

**Art. 4º** – A presente portaria terá efeitos a partir da data nela estabelecida, revogando-se disposições em contrário

Cândido Sales-Ba, 14 de julho de 2025.

*Murilo Lemos das Virgens*  
 Murilo Lemos das Virgens  
 CRM 21167  
 Diretor Clínico/HMDLEM  
*Dr. Murilo Lemos*  
 Médico Intensivista  
 CRM 21167/ROE 17831  
 Hospital Municipal Deputado Luiz Eduardo Magalhães  
 Rua José Porto, s/n – Bairro Nova Conquista – Cândido Sales – BA - Fone: 77-34381384

*Jouanna Moura Santos Lima*  
 Jouanna Moura Santos Lima  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº 028/2025  
*Jouanna Moura Santos Lima*  
 Secretária de Saúde  
 Decreto nº 028/2025

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CÂNDIDO SALES



## PORTARIA Nº 006, DE 14 DE JULHO DE 2025.

*Institui a Comissão de Revisão de Óbito no âmbito do Hospital Municipal Deputado Luis Eduardo Magalhães e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação sanitária vigente.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão específica para análise e revisão sistemática dos óbitos ocorridos na unidade;

**CONSIDERANDO** a importância da análise técnica, ética e epidemiológica dos óbitos, com vistas à melhoria contínua da qualidade da assistência em saúde;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Hospital Municipal Deputado Luis Eduardo Magalhães, a **Comissão de Revisão de Óbito**, com caráter permanente e multiprofissional.

**Art. 2º** - A Comissão terá como atribuições:

- I – Avaliar e revisar os óbitos ocorridos na instituição;
- II – Analisar, quando necessário, laudos de necropsia;
- III – Emitir relatórios circunstanciados sobre os casos avaliados;
- IV – Identificar oportunidades de melhoria nos processos assistenciais;
- V – Encaminhar os casos classificados como "óbito a esclarecer" à Direção Técnica;
- VI – Elaborar relatório anual com o perfil epidemiológico dos óbitos.

**Art. 3º** - A Comissão será composta pelos seguintes profissionais:

- **Dr. Lucas Tigre França** – CRM: 48207 - Médico (Coordenador);
- **Enf.ª Mayara Nunes Vieira** – COREN: 465098 - Enfermeira;
- **Enf.ª Ivonádia Vargas** – COREN: 583246 - Enfermeira.

**Parágrafo único** - : A composição da comissão poderá ser ampliada conforme a necessidade da instituição, respeitando os critérios estabelecidos na Resolução CFM nº 2.171/2017.

**Art. 4º** - A Comissão reunir-se-á mensalmente, sempre que houver óbitos a serem analisados, podendo convocar reuniões extraordinárias quando necessário.

**Art. 5º** - É vedado o uso da expressão "morte evitável". Quando necessário, os casos devem ser classificados como "óbito a esclarecer".

**Art. 6º** - Os membros da Comissão deverão manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações analisadas, nos termos da legislação vigente.

Hospital Municipal Deputado Luis Eduardo Magalhães  
Rua José Porto, s/n – Bairro Nova Conquista – Cândido Sales – BA - Fone: 77-34381384

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



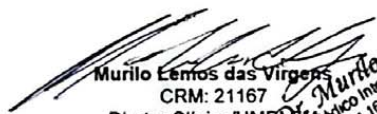
CÂNDIDO SALES



**Art. 7º** - O mandato dos membros da Comissão será de **30 (trinta) meses**, podendo ser reconduzidos ou substituídos mediante solicitação ou necessidade da Direção Técnica.

**Art. 8º** - A presente portaria terá efeitos a partir da data nela estabelecida., revogando-se disposições em contrário.

Cândido Sales-Ba, 14 de julho de 2025.

  
Murilo Lentos das Virgens  
CRM: 21167  
Diretor Clínico/HMDLEM  
Médico Intensivista  
CRM-BA 21 167 / ROE 17831

  
Jouanna Moura Santos Lima  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 028/2025

Jouanna Moura Santos Lima  
Secretária de Saúde  
Decreto nº 028/2025

Hospital Municipal Deputado Luis Eduardo Magalhães  
Rua José Porto, s/n - Bairro Nova Conquista - Cândido Sales - BA - Fone: 77-34381384

Digitalizado com CamScanner